



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	57
PROC.	465/2019
C.M.	

## LEI Nº 9.787

De 06 de novembro de 2019

Autógrafo nº 368/19 – Projeto de Lei nº 370/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 (cinco) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 972.313,03 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e treze reais e três centavos), para atender a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	972.313,03
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	872.313,03
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto através do excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referentes ao bloco de custeio, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	18
PROC.	465/2019
C.M.	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal,

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").